



## Nota Técnica – MALHA 129

### “SIMPLES NACIONAL – Divergências entre DIMP, Vendas e Receita Bruta -PGDAS-D”

#### 1. Descrição da malha

1.1 A Malha 129 identifica as empresas optantes pelo SIMPLES Nacional que apresentam divergências entre os valores da receita bruta apurada declarada no **PGDAS-D** e os valores informados na Declaração de Informações de Meios de Pagamento – **DIMP**.

#### 2. Critérios da malha

2.1 Para fins da malha 129, são feitos, mês a mês, os seguintes comparativos:

**DIMP e PGDAS-D:** se o somatório dos valores informados na Declaração de Informações de Meios de Pagamento – DIMP for maior que o valor da receita bruta apurada declarada no PGDAS-D, há indícios de que não foram declaradas todas as receitas no PGDAS-D e de que houve omissão de vendas de mercadorias ou de serviços sujeitos ao ICMS.

2.2 Os contribuintes que tiveram valores da **DIMP** superiores aos valores da receita bruta apurada declarada no **PGDAS-D** constarão na Malha.

2.3 As informações do **PGDAS-D** têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos que não tenham sido recolhidos. Essas informações deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil até o vencimento do prazo para o pagamento dos tributos - Simples Nacional em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

#### 3. Demonstrativo do cálculo das diferenças apuradas

3.1 Na planilha da Malha 129, enviada anexa ao Comunicado, constam as seguintes informações:

1. REFERÊNCIA (MÊS/ANO): meses em que houve divergências
2. VALOR DIMP – valores informados na Declaração de Informações de Meios de Pagamento – DIMP
3. RECEITA BRUTA DECLARADA NO PGDAS-D: valor da receita bruta apurada e declarada no PGDAS-D naquele período de apuração.
4. VALOR DA DIFERENCA APURADA: diferença entre o valor da DIMP e o valor da receita bruta declarada no PGDAS-D.

#### 4. Conceitos e orientações sobre a AUTORREGULARIZAÇÃO



- 4.1 A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022.
- 4.2 O objetivo principal da autorregularização é proporcionar oportunidade para que as empresas do Simples Nacional regularizem sua situação antes de iniciada ação fiscal, evitando possíveis penalidades e até a exclusão do regime.
- 4.3 As divergências identificadas, referem-se à diferença entre os valores da receita bruta apurada declarada no **PGDAS-D** e os valores informados na Declaração de Informações de Meios de Pagamento – **DIMP**.
- 4.4 Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, após o recebimento do Comunicado, o contribuinte deverá verificar os valores da receita bruta, **retificar o PGDAS-D** e recolher as diferenças dos tributos apurados.
- 4.5 A alteração das informações prestadas no PGDAS-D-D será efetuada por meio de retificação relativa ao respectivo período de apuração.
- 4.6 No item 6.10 do manual do PGDAS-D 2018, constam orientações quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos de retificações do PGDAS-D.
- 4.7 Se o valor da receita bruta apurada e declarada estiver correto e/ou se o contribuinte discordar de algum valor, deverá apresentar **justificativa** no AutoReg e anexar a documentação comprobatória, acessando o link: <https://goias.gov.br/economia/autorrr-valores-malhas/>.
- 4.8 Decorrido o prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento do Comunicado, poderá ser iniciado procedimento fiscal para apurar de ofício a omissão de receitas e será constituído o crédito tributário por meio do processo administrativo tributário – PAT.
- 4.9 O ICMS devido por contribuinte ou responsável na operação ou prestação desacobertada de documento fiscal será calculado de acordo com a legislação do ICMS aplicável às pessoas jurídicas não enquadradas no Simples Nacional, de acordo o artigo 13, § 1º, XIII, "f", da Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional e nos termos dos artigos 11, 27, 66 e 71 da Lei 11.651/91.
- 4.10 O valor devido do ICMS pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, referente à omissão de Receita Bruta Apurada no PGDAS-D, será determinado mediante a aplicação das alíquotas efetivas, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.11 Será aplicada multa formal pela falta de emissão de documentos fiscais prevista no Art. 64 da Lei 11.651/91, c/c art. 38 § 2º "I", "II" da Resolução CGSN nº 140/2018.



4.12 As dúvidas devem ser enviadas para o e-mail [autorregularizacao.economia@goias.gov.br](mailto:autorregularizacao.economia@goias.gov.br), pois não haverá atendimento, virtual ou presencial, pelas Delegacias Regionais de Fiscalização e Gerências Especializadas.

4.13 Esta Nota Técnica, bem como eventuais novas versões, está disponível no site da Secretaria da Economia de Goiás, link <https://goias.gov.br/economia/notas-tecnicas/>.

## 5. Legislação aplicável

Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991 - Código Tributário Estadual - CTE

Decreto nº 4.852, 29 de dezembro de 1997 - Regulamento do Código Tributário Estadual - RCTE

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018

Convênio ICMS nº 134, de 09/12/2016

## Links

### Manual do PGDAS-D-D E DEFIS

[https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL\\_PGDAS-D-D\\_2018\\_V4.pdf](https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_PGDAS-D-D_2018_V4.pdf)

### Manual justificativas

[https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Manual-AutoReg\\_Justificativas\\_04.04.2024.pdf](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Manual-AutoReg_Justificativas_04.04.2024.pdf)

### Justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorrv-valores-malhas/>

### IN 199/2022

[https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN\\_199\\_2022.htm](https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm)

### Nota Técnica da Malha 129

<https://goias.gov.br/economia/notas-tecnicas/>